



# Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

OITAVA LEGISLATURA

TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA  
PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2014 – CMC

## SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

### 1.º - EXPEDIENTE:

I- Leitura, se requerida, apreciação e votação da Ata da Sessão anterior.

### 2.º - ORDEM DO DIA:

I- 2ª discussão e votação do Projeto de Lei n.º 155/PMC/13, que “INSTITUI A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ALTERA A LEI Nº 2543/PMC/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Poder Executivo.

2ª discussão e votação do Projeto de Lei n.º 157/PMC/13, que “ALTERA A LEI Nº 1.143/PMC/2000, ALTERADA PELA LEI Nº 2.796/PMC/2011 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SEM ENCARGOS, AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Poder Executivo.

2ª discussão e votação do Projeto de Lei n.º 01/PMC/14, que “ESTABELECE NORMAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A TERCEIROS QUE, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO, CONVÊNIO OU EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES À SERVIÇO DO MUNICÍPIO, DISPUSEREM DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS, LEVES OU PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Poder Executivo.

2ª discussão e votação do Projeto de Lei n.º 02/PMC/14, que “ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 90 E O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 118 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2011, QUE DISCIPLINA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Poder Executivo.



## Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

---

2ª discussão e votação do Projeto de Lei n.º 03/PMC/14, que "ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.104/PMC/2012, QUE APROVOU O LOTEAMENTO RESIDENCIAL EMBRATEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo.

2ª discussão e votação do Projeto de Lei n.º 04/CMC/14, que "ALTERA O ARTIGO 10 E AS TABELAS DE VENCIMENTO DA LEI Nº 2.157/PMC/2007, ALTERADAS PELAS LEIS **2.322/PMC/2008**, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012 E 3.145/PMC/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria da Mesa Diretiva.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 28 de janeiro de 2014.

Pedro Antônio Ferrazin  
Presidente/CMC